Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 011/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 046/2018/PREF. MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

P.M.C.
Fls 91
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Itra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 554/2018
DATA: 11 de Outubro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018. e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício dè 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA;

NOME; HEMILIN FERNANDA TIETD CPF: 041.620.821.54

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:
1° - Aline Mass Serafim
2° - Claudinei Maba
3° - Maria Aparecida Bueno

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls 02
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS

Oficio nº 82/2018

Senhor secretario, como é de vosso conhecimento a administração municipal estará realizando obras de pavimentação asfáltica nas avenidas, professor JOSE DE CASTRO DORIA e ZENOBIO DA COSTA, bem como, em algumas ruas da cidade, tendo em vista que pretendemos iniciar ainda este mês a obra de pavimentação na avenida professor JOSE DE CASTRO DORIA, e que para tanto se faz necessário a aquisição do material a ser utilizado, vimos através deste solicitar as providencias de oficio no sentido de realizar processo licitatório para a aquisição de material betuminoso conforme abaixo descrito.

01= 220 (duzentas e vinte) toneladas de EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.

02= 081 (oitenta e uma) toneladas de emulsão asfáltica para imprimação (E.A.I.)

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

CLAUDIA-MT 05 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos.

AO EXCELENTISSIMO SENHOR:
DAVI SCHLEICHER
SEC. MUN. DE ADIMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CLAUDIA-MT

P.M.C.
Fls 03
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 05 de Outubro de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Senhor Secretário,

Solicito que se faça a aquisição acima epigrafada, pois tal aquisição se faz necessária para a utilização na obra de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do município.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C.
Fls 04
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:
Secretaria Municipal de Administração

Para:
Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia
Aos cuidados do Sr. **ALTAMIR KURTEN**

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Adesão

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito autorização para instauração de procedimento administrativo visando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 074/2018 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, com objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Na oportunidade, encaminhamos a Ata de Registro de Preços em anexo, visando formalizar o referido processo de adesão.

Tais aquisições se fazem necessárias devido a Prefeitura necessitar de materiais betuminosos para a utilização na obra de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do município.

Na oportunidade realizamos orçamentos com empresas que realizam o referido trabalho, sendo que, ao nosso ver, a adesão a presente Ata de Registro de Preços é mais vantajoso para a municipalidade (orçamentos em anexo).

Cláudia - MT, em 08 de Outubro de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 05
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 094/2018
PREGÃO PRESENCIAL: N° 074/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, RESOLVE registrar os preços da empresa ARAPETRO DISTRUIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 07.489.111/0001-52, estabelecida na Rod. BR 163, km 844,2, s/nº, Bairro Industrial, no Município de Sinop/MT, email: alair@arapetro.com.br, Fone: 66 3532 2731, representada neste Ato pelo seu Proprietário Sr Alair José Camera, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preço para futura e eventual aquisição de ligante asfáltica, emulsão asfáltica e pré-misturado à frio para ser utilizados em obras de pavimentação asfáltica, tapa buracos e recapeamentos no Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. O Objeto, preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL	FORNECEDOR
1	89073-1	PRE-MISTURADO A FRIO (PMF) COM EMULSÃO RL-1C	TONELADA	1200	ARAPETRO	450,00	540.000,00	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
2	81964-6	EMULSÃO ASFALTICA RL – 1C RL-1C	TONELADA	50	ARAPETRO	2.600,00	130.000,00	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
3	81965-4	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	TONELADA	350	ARAPETRO	2.740,00	959.000,00	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
4	81975-1	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI)	TONELADA	200	ARAPETRO	3.360,00	672.000,00	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
					TOTAL R$		2.301.000,00	

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

P.M.C.
Fls 06
Rub

FLS. 142
CPL

12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.24.00 – Sec. de Obras;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – TCE/MT;

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Fiscalização deste instrumento ficará na responsabilidade das Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 074/2018, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar o item descritos na Cláusula Primeira imediatamente após a solicitação do setor competente.

5.2. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

5.3. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, se for o caso;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente,

P.M.C.
Fls 07
Rub

FLS. 143
CPL

os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.12. A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos nesta Ata;

5.13. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos itens.

5.14. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos itens ou passiveis de substituição.

5.15. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA.

5.16. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital;

5.17. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da Contratada;

5.18. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA terá que seguir as descrições do item conforme consta no edital;

5.19. Os itens serão fornecidos as Secretarias Municipais requisitantes, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou responsável da referida Secretaria;

5.20. O prazo estimado para fornecimento dos itens/serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial nº. 074/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Presencial nº. 074/2018, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.3. Os itens deverão ser fornecidos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

6.4. O item deverá ser entregue nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Setor competente;

P.M.C.
Fls 08
Rub

FLS. 144
VISTO CPL

6.5. A empresa deverá a cada carregamento apresentar juntamente com o produto certificado de qualidade do produto assinado por responsável técnico registrado no conselho competente;

6.6. Para todo o carregamento que chegar ao local da obra referente ao item de Emulsão Asfaltica tipo EAI (item 4 deste edital), submete-se a CONTRATADA aos seguintes ensaios:
6.6.1. 01 (um) ensaio de viscosidade Saybolt Furol (NBR 14.491:2007) a 25°C;
6.6.2. 01 (um) ensaio de resíduos por evaporação (NBR 14.376:2007);
6.6.3. 01 (um) ensaio de peneiração (NBR 14.393:2012);
6.6.4. 01 (uma) determinação da carga da partícula (DNIT 156/2011 - ME);

6.7. Para todo o carregamento que chegar ao local da obra referente ao item de Ligante Asfáltico (itens 2 e 3 deste edital), submete-se a CONTRATADA aos seguintes ensaios:
6.7.1. 01 (um) ensaio de determinação do resíduo de destilação de emulsões asfálticas (ABNT NBR 6568:2005);
6.7.2. 01 (um) ensaio de peneiramento (DNER-ME 005/94);
6.7.3. 01 (um) ensaio de desemulsibilidade (DNIT 157/2011 - ME);
6.7.4. 01 (um) ensaio de carga da partícula (DNIT 156/2011 - ME);

6.8. A entrega deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso do item, correndo todos os riscos da entrega por conta da CONTRATADA, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicado pela Secretaria competente;

6.9. A CONTRATADA deverá entregar os itens conforme solicitação da Prefeitura Municipal na sede da CONTRATANTE;

6.10. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos;

6.11. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos;

6.12. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal durante a entrega;

6.13. Em caso de ocorrer inadequação técnica dos ITENS entregues implicará em não pagamento;

6.14. A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades;

6.15. A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades;

6.16. O pagamento somente será autorizado após a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens;

6.17. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital;

6.18. Os itens serão fornecidos as Secretarias Municipais requisitantes, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou responsável da referida Secretaria;

6.19. Em caso de RESCISÃO CONTRATUAL entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, será convocada a segunda colocada para que nas mesmas condições possa apresentar os itens, e assim sucessivamente até que a CONTRATANTE esteja a contento com o objeto pretendido;

P.M.C.
Fls 09
Rub

FLS 145
VISTO CPL

6.20. O prazo estimado para fornecimento dos itens/serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.

7.9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.10. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.10.1. OS ITENS OBJETO DESTE INSTRUMENTO DEVERÃO SER RECUSADOS PELA CONTRATANTE NAS SEGUINTES HIPÓTESES:
a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e edital de convocação;

7.11. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.12. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.

7.13. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade

P.M.C.
Fls
Rubr

FLS. 146
VISTO CPL

financeira da referida Secretaria solicitante, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e entregar juntamente com a nota fiscal relatório mensal do atendimento prestado detalhado com nome do paciente, tipo de exame e valor com as devidas autorizações;

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O pagamento somente será autorizado após a entrega dos itens.

8.5. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.6. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.7. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.8.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.8.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.8.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.9. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.9.1. Banco SICREDI, Agência: 0812, Conta Bancária: 69.948-9.

8.10. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dia, contado a partir da data final do

P.M.C.
Fls
Rub

FLS 147
CPL

período de adimplemento de cada parcela.

9. DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

10.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

P.M.C.
Fls 102
Rub

FLS 148
VISTO CPL

11.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

P.M.C.
Fls 13
Rub

FLS. 149
CPL

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 23.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. A licitante (empresa) que desistir dos lances após a confeccionada a devida Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.

12.10. Aplicação da Lei Municipal nº 124/2018, para apuração das responsabilidades da empresa nas lesões por está previstas.

12.11. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1 O presente instrumento firmado será regida em obediência ao instrumento convocatório, através do edital 074/2018 e ao disposto na Lei nº 8.666/93, Leis 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 153/2009, Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

P.M.C.
Fls 14
Rub

FLS 150
CPL

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colecionada nos autos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório através do Edital de Pregão Presencial n. 074/2018, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

IV. Com fulcro no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da presente Ata de Registro de preço poderá advir contrato administrativo nas mesmas condições e responsabilidades da Ata de Registro de Preço, obedecendo à lei 8666/93.

V. A duração do contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 20 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
Sr Alair José Camera
Proprietário
CONTRATADA

P.M.C.
Fls 15
Rub

STRATURA
ASFALTOS

DMC/GMI-II/0964/2018.

Mato Grosso, 27 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL CLAUDIA/MT.
Telefone.: (66) 3546 - 3100
E-mail: orcamento@claudia.mt.gov.br

Att: Sr. Claudio

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informar nossos preços de materiais asfálticos:

1) Preços dos produtos, por tonelada a granel CIF, para o Estado de Mato Grosso:

PRODUTO	ICMS INCLUSO	Local de Entrega	PREÇO 30 dias
RR 2C	0%	CLAUDIA/MT	R$ 3.600,00
CM 30	0%	CLAUDIA/MT	R$ 5.500,00

- **Em carretas de 30 toneladas.**

2) Procedência dos produtos:

- CAP, CM e Emulsões Asfalticas = FILIAL ALTO TAQUARI/MT

3) Reajustes:

Estes preços estão sujeitos a reajustes sem aviso prévio, sempre que houver alterações de preços dos derivados de petróleo na fonte produtora.

orçamento

P.M.C.
Fls 16
Rub

STRATURA ASFALTOS S.A.

Matriz
Av. Paulista 1754, 7º andar, Bela Vista
CEP 01310-200 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4272 Fax: (11) 3513-4222

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedicto Montenegro, 241, Betel
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405 Fax: (19) 3884-7205
www.stratura.com.br

Central De Vendas
Av. Paulista 1754, 7º andar, Bela Vista
CEP 01310-200 São Paulo SP

4) Observações:

- Venda condicionada a aprovação de cadastro.

- Proposta válida até 30.09.2018.

5) Contato:

Lucíola Machado – (66) 99668-9719
luciolamachado.prestserv@stratura.com.br

Ricardo Rodrigues – (11) - 3513-4282
ricardo.prestserv@stratura.com.br

Cordialmente,

Lucíola Machado
Assessor de Negócios.

P.M.C.
Fls 17
Rub

Central De Vendas
Av. Paulista 1754, 7º andar, Bela Vista
CEP 01310-200 São Paulo SP

STRATURA ASFALTOS S.A.

Matriz
Av. Paulista 1754, 7º andar, Bela Vista
CEP 01310-200 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4272 Fax: (11) 3513-4282

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedicto Montenegro, 241, Bateu
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405 Fax: (19) 3884-7205
www.stratura.com.br

emam asfaltos
www.emamasfaltos.com.br

PROPOSTA TÉCNICA - COMERCIAL

Versão: EM001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ: 0
Contato: SHIRLEY YOTZCHETZ
Fone: 66 3546-3100
E-mail: claudialicita@hotmail.com

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda

Data: 01/10/2018 **Valiade da Proposta:** 31/10/2018
Assessor: Daniel Marques
Gerência: Rodrigo Cavalheiro
Fone: (65) 99208-3241
E-mail: comercialvg@emamasfaltos.com.br
Filial: Várzea Grande / MT
Rodovia dos Imigrantes, km 8,6
Bairro Capela do Pissarrão
Várzea Grande/MT - CEP: 78.132-400
Caixa Postal 091

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial como segue:

Item	Descrição	Local de Entrega	FOB/CIF	Prazo	UD	Fabricante / Origem	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	EMAM - RR2C	CLAUDIA - MT	CIF	30 DIAS	T	EMAM - VARZEA GRANDE - MT	1	R$ 3.710,00	R$ 3.710,00
2	EMAM - EMIPR	CLAUDIA - MT	CIF	30 DIAS	T	EMAM - VARZEA GRANDE - MT	1	R$ 3.590,00	R$ 3.590,00
								Total Geral	**R$ 7.300,00**

Validade da Proposta:
A presente proposta tem validade até o último dia útil do mês em que foi elaborada.

Impostos:
A **EMAM - Emulsões e Transportes Ltda**, declara que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, sendo observados as insenções e particularidades da localidade de faturamento.

Para efeito de fiscalização estadual e faturamento, solicitamos que junto à ordem de compra, seja encaminhado o respectivo **ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS** para o Estado destino.

Aliquota de ICMS utilizada no cálculo da proposta de: 0% Aliquota de PIS/COFINS utilizada no cálculo da proposta de: #

Fornecimento e Acondicionamento:

Devido ao processo de pesagem e carregamento a quantidade dos itens propostos poderão sofrer alterações conforme a metodologia de carregamento.

Os produtos, ora ofertados, atendem às especificações e normas da ABNT.
Os produtos não devem ser descarregados caso seja constada alguma alteração físico e/ou química. A EMAM não se responsabiliza pela não conformidade do material após à sua descarga, caso não sejam realizados os devidos testes laboratoriais.

O produto poderá ser mantido em tambores ou tanques devidamente vedados e boca de visita do tanque fechada. Não se recomenda a estocagem do produto em prazo superior a 30 dias. Poderá ocorrer sedimentação de glóbulos de asfalto, sendo necessária a circulação para a homogeneização do produto para a sua aplicação.

Condições de Pagamento:

As vendas a prazo estão condicionadas à previa análise e aprovação da nossa área de Crédito e Cadastro.
O vencimento da duplicata será contado da data de emissão da NF-e. Incorrendo em atrasos, os títulos vencidos estão sujeitos à multa de 2%, correção monetária de 6% ao mês e negativação. Havendo a celebração entre as partes de Instrumento de Limite de Crédito, devidamente acordado e assinado, serão utilizadas as taxas nele celebrado quando da incorrêcia de atraso.

Os preços praticados sofrerão reajuste de acordo com os índices estabelecidos pela refinaria para o resíduo asfáltico dos produtos adquiridos ou qualquer outra despesa que afete diretamente ou indiretamente a sua composição de preço, tais como custo de frete, pedágio, combustível, insumos para fabricação, energia, etc., podendo ocorrer a qualquer tempo, tornando-se nulas as propostas e os preços encaminhadas anteriormente. Destaca-se que mesmo o pagamento sendo antecipado o preço praticado será atualizado de acordo com o valor praticado pela refinaria no momento do carregamento. Caso seja necessária a retirada de produtos junto à outra unidade ou outra refinaria para atendimento do pedido formulado pelo cliente, o preço praticado poderá sofrer alteração.

Transporte:

Conforme determina a Lei nº 13.103/15 em vigor a partir do dia 17/4/15, nos § do 5º ao 7º do artigo 11 da Lei nº 11.442/07, o prazo máximo para carga e descarga do veículo é de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após este período será cobrado a importância equivalente a R$1,60 (um real e trinta e oito centavos) por tonelada/hora ou fração, considerando a capacidade total de transporte do veículo. Este valor será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Na hipótese de ser ultrapassado este prazo máximo para carga e descarga do veículo o cliente arcará, também, com os custos de aquecimento do produto e refeição do motorista do caminhão.

Para carregamentos inferiores à 25 toneladas, o frete será cobrado pelo total da capacidade da carreta, ou seja, 25 toneladas. No cálculo do frete será cobrado em separado o pedágio e seguro, conforme comprovação de despesa, de acordo com o valor estimado por viagem. Se a distância cotada for diferente da efetiva, o valor da diferença deverá ser acrescida ou reduzida conforme o caso.

Havendo a necessidade de transbordo da carga, será cobrado a taxa de R$ 25,00/tonelada.

No caso de vendas FOB, para a retirada do produto o responsável pelo CT deverá apresentar uma autorização de carregamento, caracterizando o transportador, seus veículos e condutores como representantes da empresa compradora.

Os preços acima propostos terão os valores alterados automaticamente em R$ 24,57 mais impostos, quando os pedidos forem atendidos por cota adicional ou transferência.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Fone: 66 3546-3100
E-mail: claudialicita@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Daniel Marques
Fone: (65) 99208-3241
E-mail: comercialvg@emamasfaltos.com.br
EMAM - Emulsões e Transportes Ltda

Orçamento

P.M.C.
Fls
Rub

grupo disbral

Aparecida de Goiânia, 11/10/2018
PPN: 01955/2018

Orçamento

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Att. SHIRLEY YOTZCHETZ
Telefone: 3546-310
E-mail: claudialicita@hotmail.com

Prezado (a),

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA, CNPJ 26.917.005/0001-77, IE 10.22.863-0, situada na Via Primária 08, Quadra 18, Módulos 24/47, DAIAG, Aparecida de Goiânia, Goiás, vem através desta, apresentar proposta de preços, para fornecimento de materiais betuminosos, conforme descritos abaixo:

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Produto	*CLÁUDIA - MT* *Preço Final/t*	
EAI	R$	3.770,00
RR-2C	R$	4.060,00

- ✓ Os produtos ora ofertados, atendem as especificações das normas ABNT;
- ✓ Os valores acima estão inclusos todas as despesas, inclusive frete - CIF;
- ✓ O prazo máximo para descarga dos veículos nas obras é de 6h após chegada da carreta no canteiro. Após o período será cobrada diária de R$ 700,00;
- ✓ A concessão da venda a prazo se dará com a prévia aprovação pelo setor de análise de crédito;
- ✓ Os preços propostos estão sujeitos a eventuais alterações, visando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do negócio;

Desde já agradecemos a atenção e estamos à inteira disposição.

Cordialmente,

LUCAS ALBERNAZ
ANALISTA DE LICITAÇÃO
Tel. Fixo: (62) 4017-2500 / 2526
E-mail: licitacao1@disbral.com.br

Lucas Albernaz

CNPJ: 26.917.005/0001-77
Distribuidora Brasileira de Asfalto
LTDA - DISBRAL
Via Primária 08 S/N Qd. 18 Módulos 24/47
Daiag
CEP: 74.993-430
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

P.M.C.
Fls 19
Rub

ARAPETRO
ARAGUAIA PETROLEO
www.arapetro.com.br

A Prefeitura Municipal e Cláudia
Cláudia –MT

Nome de Fantasia: ARAGUAIA PETROLEO	
Razão Social: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	
CNPJ: 07.489.111/0001-52	Optante pelo SIMPLES? NÃO
Insc. Estadual: 13.306.556-1	Insc. Municipal: 13.665
Endereço: ROD BR 163 KM 844,2 S/Nº	Cidade: SINOP – MT
Bairro: Setor Industrial	E-mail: alair@arapetro.com.br
CEP: 78.550-970	Caixa Postal: 814
Telefone: 66.3532.2731	Banco: Banco do Brasil S/A
Agência: 4270-6	Conta Bancária: 39.642-7

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MARCA	MARCA	UNID	QTD	P UNIT	P OTAL
1	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI)	ARAPETRO	TON	81	3.360,00	272.160,00
2	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	ARAPETRO	TON	220	2.740,00	602.800,00
					TOTAL	874.960,00

Valor total: R$ 874.960,00 – (Oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sinop M.T., 08 de outubro de 2018.

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSE CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR

Comercio

07.489.111/0001-52
ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI
Rod. Br163 Km 844,2 S/N°
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

P.M.C.
Fls 10
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do:
Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

Para:
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

Prezado Secretário,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para aderir Ata de Registro de Preços 046/2018 da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, bem como a Prefeitura necessitar de materiais betuminosos para a utilização na obra de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do município.

Determino que se consulte o Departamento de Contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação e parecer favorável, **AUTORIZO** que seja providenciada a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 074/2018/PREF. MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

Cláudia - MT, em 09 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 21
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:
Secretaria Municipal de Administração

Para:
Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador,

Solicito verificação de dotação orçamentária, no orçamento vigente, no valor aproximado de **R$ 874.960,00** (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), na seguinte Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cláudia - MT, em 10 de Outubro de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 22
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do:
Departamento de Contabilidade

Para:
Davi Schleicher
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito a "**AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, descritos no Termo de Referência" no valor de **R$ 874.960,00** (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais). Venho informar-lhe a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

Código Funcional Programático

(260) 08.001.15.451.0009.1036/4490.51.00.00 – Obras e Instalações – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviço Públicos.

Cláudia/MT, 11 de Outubro de 2018.

ADENOR BURILE
Departamento de Contabilidade

P.M.C.
Fls 13
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:
Secretaria Municipal de Administração

Para:
Procuradoria Jurídica do Município
Dr. Elton Diogo Viecelli

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezado Sr.

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 074/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

Havendo legalidade na contratação, solicito que seja analisado a minuta de contrato.

Cláudia - MT, em 11 de Outubro de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 24
Rub

PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços 046/2018.

Objeto de licitação: "AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT".

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto da Lei Federal n° 8.666/1993 e na Lei Federal n° 10.520/2002, bem como no Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 43/2015, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal nº 3.931/01, sendo que, posteriormente, o referido Decreto foi revogado pelo Decreto Federal n° 7.892/2013, que dispôs:

> **Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**
> **§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
> **§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
> **§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

Da mesma forma, o Município de Cláudia editou Decreto Municipal 43/2015, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no Município e mencionou:

> **Art. 8° - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.**
> **§ 1° - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis**

P.M.C.
Fls 25
Rub

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
§ 2° - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 3° - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

Seu principal fundamento está balizado no princípio da eficiência (CF, art. 37), pois o sistema de registro de preços reduz os custos das repetidas licitações e gera economia pela aquisição em escala, permitindo que a Administração aplique sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste-transcrição sobre a pessoa jurídica contratada (art. 58, IV, da Lei nº 8.666/93).

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal[1].

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona, contanto que os sejam considerados requisitos, especialmente "em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/1993, art. 3º, caput), devem gerenciar a ata de forma que a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata não supere o quantitativo máximo previsto no edital"[2].

Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese[3]. É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações Contratos.

P.M.C.
Fls 26
Rub

[1]Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).
[2] TCU - Plenário. Processo n.º 011.772/2010-7. Acórdão 1.233/2012.
[3] O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do "carona", pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema[4] e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle[5].

Em tempo, solicita-se que sejam tomadas as seguintes providências: a) Comprovar nos autos da vantajosidade que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços; b) Realizar prévia consulta ao Órgão Gerenciador e juntar aos autos a autorização de adesão da autoridade competente; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, juntando aos autos a manifestação positiva de interesse em fornecer; d) Certificar de que os serviços pretendidos não excedam o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Municipio possa aderir à ata de registro, **entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Cláudia – MT, 15 de Outubro de 2018.

BRUNA TEIXEIRA HOSHINO
ADVOGADA
OAB/MT 20.290

P.M.C.
Fls 27
Rub

[4] Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

[5] Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: "As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DETERMINO E **AUTORIZO** a Adesão à ata de registro de preços nº 046/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 074/2018, da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, cujo objeto: **"AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT".**

Atenciosamente,

Cláudia - MT, 15 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 28
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Ofício n° 334/2018/GAB **Cláudia/MT, 03 de Outubro de 2018.**

Exmo. Srº. Prefeito

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2018 - Pregão Presencial nº 074/2018/Registro de Preços, da empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ nº 07.489.111/0001-52,** com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, em nossa necessidade de "Aquisições de Emulsão Asfáltica, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Públicos de Cláudia/MT, da referida ata e do referido Processo Licitatório, conforme descrições abaixo".

Nº ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTD	VALOR	TOTAL
01	81965-4	Emulsão Asfáltica RR-2C	TONELADA	220	2.740,00	R$ 602.800,00
02	81975-1	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	TONELADA	81	3.360,00	R$ 272.160,00
		TOTAL				R$ 874.960,00

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

Ao
Senhor ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT
NESTA.

P.M.C.
Fls 29
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Ofício nº 336/2018/GAB **Cláudia/MT, 03 de Outubro de 2018.**

Illmo Srº.

Vimos através deste, verificar com Vossa Senhoria, se há interesse que o Município de Cláudia, contrate/adquira com Vossa empresa, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2018 - Pregão Presencial nº 074/2018/Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em nossa necessidade de "Aquisições de Emulsão Asfáltica, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Públicos de Cláudia/MT, da referida ata e do referido Processo Licitatório, conforme descrições abaixo".

Nº ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTD	VALOR	TOTAL
01	81965-4	Emulsão Asfáltica RR-2C	TONELADA	220	2.740,00	R$ 602.800,00
02	81975-1	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	TONELADA	81	3.360,00	R$ 272.160,00
		TOTAL				R$ 874.960,00

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

Ao
Senhor ALAIR JOSÉ CAMERA
REPRESENTANTE
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
NESTA.

P.M.C.
Fls 30
Rub

ARAPETRO
ARAGUAIA PETRÓLEO
www.arapetro.com.br

ANUENCIA DE ADESÃO

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52 e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, com sede na Rodovia BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial em Sinop – MT, através de seu proprietário Alair Jose Camera, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 556.366.919-04, residente e domiciliado em Sinop – M.T., vem através da presente CONCORDAR com a Adesão que a Prefeitura Municipal de Cláudia, faz a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018, Pregão Presencial nº 074/2018 da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, para aquisição de Emulsão Asfáltica para Imprimação-EAI e Emulsão Asfáltica RR-2C.

Sinop – M.T., 04 de outubro de 2018.

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSE CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR

07.489.111/0001-52
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
Rod. Br163 Km 844,2 S/Nº
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

P.M.C.
Fls 31
Rub

ARAPETRO
www.arapetro.com.br

A Prefeitura Municipal e Cláudia
Cláudia –MT

Nome de Fantasia: ARAGUAIA PETROLEO	
Razão Social: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	
CNPJ: 07.489.111/0001-52	Optante pelo SIMPLES? NÃO
Insc. Estadual: 13.306.556-1	Insc. Municipal: 13.665
Endereço: ROD BR 163 KM 844,2 S/Nº	Cidade: SINOP – MT
Bairro: Setor Industrial	E-mail: [illegible]
CEP: 78.550-970	Caixa Postal: 814
Telefone: 66.3532.2731	Banco: Banco do Brasil S/A
Agencia: 4270-6	Conta Bancária: 39.642-7

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MARCA	MARCA	UNID	QTD	P UNIT	P OTAL
1	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI)	ARAPETRO	TON	81	3.360,00	272.160,00
2	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	ARAPETRO	TON	220	2.740,00	602.800,00
					TOTAL	874.960,00

Valor total: R$ 874.960,00 – (Oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sinop M.T., 08 de outubro de 2018.

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSE CAMERA
PROPRIETARIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR

07.489.111/0001-52
ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI
Rod. Br163 Km 844,2 S/Nº
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

P.M.C.
Fls 32
Rub

Ofício n°. 358/2018 – Gabinete do Prefeito

Paranaíta/MT, 16 de Outubro de 2018.

Do: Gabinete do Prefeito do Município de Paranaíta/MT

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

Assunto: Resposta ao pedido de Adesão a Ata de Registro de Preço n°. 046/2018 – Pregão n°. 074/2018 – conforme ofício n°. 0334/2018/GAB.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, autorizar a Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 046/2018 referente ao Pregão Presencial n°. 074/2018, firmada entre a empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 07.489.111/0001-52 e o Município de Paranaíta/MT, do objeto, dos valores, das quantidades, do fornecedor e das especificações dos itens registrados nesta Ata, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	FORNECEDOR
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TONELADA	220	2.740,00	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
04	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI)	TONELADA	81	3.360,00	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

É o que consta para o momento, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 33
Rub

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2018 - Pregão Presencial nº 074/2018 da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, visando a "**AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**", vem, por meio deste, informar que a empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, situada na Rodovia BR 163, KM 844,2, snº, Setor Industrial, Sinop/MT, visando comprovar a regularidade solicita a apresentação das certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social Vigente;
- Doctos do Proprietário;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrir a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia/MT, 18 de Outubro de 2018.

HEMILIN F. TIEDT
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 34
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.489.111/0001-52 **MATRIZ**		**14/07/2005**

NOME EMPRESARIAL
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARAGUAIA PETROLEO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente **23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente** **19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo** **49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 163, KM 844,2	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.550-000	**INDUSTRIAL**	**SINOP**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
deltasorriso@deltasorriso.com.br	**(66) 3544-1910 / (66) 3544-3221**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/10/2018** às **08:28:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

P.M.C. Fls 35 Rub

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Nome Empresarial: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

ALAIR JOSE CAMERA, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 30 de maio de 1966, filho de Arlindo Jose Câmera e Ivone Maria Câmera, residente e domiciliado na Avenida Dos Tarumãs nº 857, apto 02, Centro, da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 40612491-SSP/MT e CIC nº 556.366.919-04, titular da empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI com sede na Rod. Br 163, SN, Km 844,2 Setor Industrial, da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 512.009.473.21 em sessão de 14 de Julho de 2005, inscrita no CNPJ sob nº 07.489.111/0001-52, ora transforma seu registro de Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante pelo presente ato constitutivo:

O presente ato de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada constituída reger-se-á pelas disposições contidas nos artigos. 980-A, §§, c/c 1.054, CC/2002 e pelas demais disposições contidas na lei 10.406/2002, no que couber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

2º OFÍCIO
COMARCA DE
REGISTRO
JUR
REG

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa adotará o nome empresarial de ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem sede na Rod . Br 163, SN, Km 844,2 Setor Industrial, da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550.000 e Foro da Comarca de Sinop – MT

Paragrafo único: A sociedade manterá as filiais:

- FILIAL 001, com sede na Rua 4, Lotes 17, 18, 19 e 20, Setor Industrial 1/8, Distrito Industrial, na Cidade e Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.489.111/0002-33 e NIRE 51900319501 com capital destacado da matriz no valor de R$-500.000,00 (quinhentos mil reais), com o mesmo ramo de atividade da matriz.

- FILIAL 002, com sede na Via José Luís Galvão, n.º 2200, Sala 12, Condomínio Pool Petrobaal, Setor SS – 016, Bairro Bom Jesus Anel Viário Contorno Norte da Cidade e Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.057-800, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.489.111/0003-14 e NIRE 35903920157 com capital destacado da matriz no valor de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/03/2015 sob nº 51600051121
Protocolo: 15/003891-7 de 12/02/2015
NIRE: 51600051121
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
Chancela: C6149-1F46D-F6433-FD497-3E141-E63DF-DD386-3650D
Cuiabá, 11/03/2015
Nargara Bairros
Secretária Geral

P.M.C.
Fls 36
Rub

R$-1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), com o mesmo ramo de atividade da matriz.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

- Distribuição, aquisição, armazenamento, transporte comercialização e o controle de qualidade dos combustíveis líquidos derivados de petróleo, Álcool Carburante, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel, especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos;

- Distribuição, Comercialização, Importação, Exportação, Industrialização de emulsões asfáltica, Armazenamento de Asfaltos, Emulsões asfáltica, aditivos para pavimentação.

- Comercio de produtos derivados de petróleo em geral e de óleo combustível oriundo de xisto betuminoso.
- Transportes Rodoviários de Produtos perigosos, derivados de petróleo.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, competindo ao seu titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa a priori será exercida unicamente por seu titular qualificado no preambulo deste contrato, a quem caberá todos os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse empresa ou assumir obrigações em favor de terceiros, podendo ainda, a qualquer tempo onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§ 1º No exercício da administração, o titular terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.
§ 2º Desde já ao titular fica facultado à nomeação de administrador ou de administradores por meio de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA OITAVA. Declara o titular da empresa, em obediência ao que determina o Artigo 980-A, § 2º, da Lei 10.402/02, que não possui no território nacional outra empresa constituída em seu nome na modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA NONA. O titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, qualificada no preambulo deste contrato declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/03/2015 sob nº 51600051121
Protocolo: 15/003891-7 de 12/02/2015
NIRE: 51600051121
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
Chancela: C6149-1F46D-F6433-FD497-3E141-E63DF-DD386-3650D
Cuiabá, 11/03/2015
Nargila Bairros
Secretária Geral

P.M.C.
Fls 37
Rub

peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado conforme demonstrado na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditada o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Sinop/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim de pleno acordo com todos os termos tabulados nas cláusulas e parágrafos deste contrato, autorizou a impressão do mesmo em três vias de igual forma e teor que em seguida passou a assinar para ser encaminhado para a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para arquivamento para que produza de todos os efeitos jurídicos desejados.

Sinop - MT, 03 de Março de 2015.

Marcelo Mampieri da Silva
Advogado OAB/MT 13076
CPF 374.409.458-72

2º OFÍCIO SINOP-MT

ALAIR JOSE CAMERA
Empresário

UDICIAL
ADO DE MT
O
S PESSOAS
ATURAIS
ROTESTO

P.M.C.
Fls 38
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/03/2015 sob nº 51600051121
Protocolo: 15/003891-7 de 12/02/2015
NIRE: 51600051121
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
Chancela: C6149-1F46D-F6433-FD497-3E141-E63DF-DD386-3650D
Cuiabá, 11/03/2015

Nacjara Bairros
Secretária Geral


CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 4.061.249 1

NOME: ALAIR JOSE CAMERA

FILIAÇÃO: ARLINDO JOSE CAMERA

IVONE MARIA CAMERA

DATA DE NASCIMENTO: 30/05/1966

NATURALIDADE: AMPERE/PR

CURITIBA - PARANÁ 31/01/1984

Delegado Estadual - Diretor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

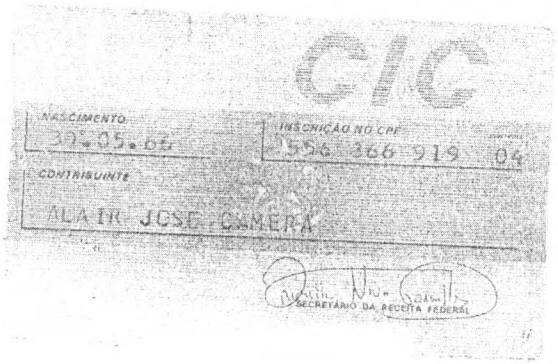
AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 04 de Setembro de 2014.

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AMH67944. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,30 +ISSQN
Consulte http:\\www.tj.mt.gov.br/selos Atend.100. NAYARA

ALANA HAUBERT SANTOLIN ANDRADE-OFICIAL ESCREV.


CIC

NASCIMENTO 30.05.66

INSCRIÇÃO NO CPF 556 366 919 04

CONTRIBUINTE

ALAIR JOSE CAMERA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida neste ofício e confere com a cópia AUTENTICADA por esta serventia. Dou Fé.
Sinop-MT, 07 de Outubro de 2014

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AMR08056. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,30 +ISSQN
Consulte http:\\www.tj.mt.gov.br/selos - Atend.113. ANGELA

GICELE CRISTINA PAULATTI-OFICIAL ESCREV.

P.M.C.
Fls 39
Rub

ESPAÇO EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:18 do dia 07/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2018.
Código de controle da certidão: **FD83.A85F.E552.7EFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.
Fls 40
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 16/10/2018 - 08:50:42

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0023581863

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **16/10/2018** Hora de emissão: **08:50:46**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **07.489.111/0001-52**
Nome: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **14/11/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **2UAUL9L2AKKKB2T2**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 41
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 16/10/2018 - 08:50:42

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0023581863

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de Emissão: **16/10/2018** Hora de Emissão: **08:50:46**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

13.306.556-1 - ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

13.398.614-4 - ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **14/11/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **2UAUL9L2AKKKB2T2**

Página **2** de **2**

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 42
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS , SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
17814/2018

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Início da Atividade
07.489.111/0001-52	13665		

Endereço
ROD. 163, KM 844,2 S/N

Número

Complemento

Bairro	Cidade	UF	CEP
INDUSTRIAL	SINOP	MT	78550000

Finalidade

FINS GERAIS
PARCELAS VINCENDAS REF. A COLETA DO LIXO EM : OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO/2018

SINOP - MT , 24 de Setembro de 2018.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8c3ca45e9c5113c9a2757c4845c39f8
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 24/10/2018

A autenticidade deste documento podera ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_sinop/servlet/consulta_certidao

P.M.C.
Fls 42
Rub

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07489111/0001-52
Razão Social: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia: ARAGUAIA PETROLEO
Endereço: ROD BR 163 KM 844,2 SN / INDUSTRIAL / SINOP / MT / 78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2018 a 02/11/2018

Certificação Número: 2018100403572571229389

Informação obtida em 16/10/2018, às 09:56:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 43
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.489.111/0001-52
Certidão nº: 159118130/2018
Expedição: 26/09/2018, às 17:57:18
Validade: 24/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.489.111/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.
Fls 44
Rub

MINUTA DO CONTRATO ___/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia– MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, situada na Rodovia BR 163, KM 844,2, snº, Setor Industrial, Sinop/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo seu proprietário Srº. **Alair Jose Camera,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.061.249-1 SSP/PR e do CPF nº 556.366.919-04, residente na cidade de Sinop/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de adesão nº 011/2018 da Ata de Registro de Preços 046/2018, oriundo do Pregão Presencial 074/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme condições descritas no quadro abaixo:

Nº ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTD	VALOR	TOTAL
01	81965-4	Emulsão Asfáltica RR-2C	TONELADA	220	2.740,00	R$ 602.800,00
02	81975-1	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	TONELADA	81	3.360,00	R$ 272.160,00
		TOTAL				R$ 874.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 044/2018 do Município de Paranaíta/MT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

2.2 Este Contrato oriundo do Processo de Adesão 011/2018, que gerou da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 046/2018 – Paranaita - MT, não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

P.M.C.
Fls 45
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais betuminosos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria

responsável.
4.1.1 Os materiais betuminosos deverão ser entregues no Município de Cláudia – MT sem nenhum Ônus para a Prefeitura no local indicado pela Secretaria solicitante.
4.2 O contrato terá validade da data de sua assinatura até a entrega definitiva dos itens ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2018.
4.2.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
5.1. O valor global do presente contrato é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).
5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
5.3. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
5.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.
5.6. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).
5.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2018 do Município de Paranaita/MT, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:
(260) 08.001.15.451.0009.1036/4490.51.00.00 – Obras e Instalações – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviço Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:
a) Entregar os objetos licitados conforme solicitação, no local indicado pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário de expediente;
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

P.M.C.
Fls 46
Rub

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

P.M.C.
Fls 47
Rub

DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 046/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT e Ata de Registro de Preços nº 074/2018, da mesma Prefeitura, bem como os documentos a eles referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos equipamentos fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
EMPRESA CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável

P.M.C.
48
Fls
Rub

Testemunhas:

Nome:
RG:
Assinatura: _____

Nome:
RG:
Assinatura: _____

P.M.C.
Fls 149
Rub

Auditoria Pública Informatizada de Contas

Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário ANNYE CRHISTINE LEIMANN, em 22/08/2018 às 12:42:56, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000039/2018**

Processo Licitatório: **00000000039/2018**

Modalidade: **Pregão Presencial**

CNPJ: **01.310.499/0001-04**

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
43368	TRATOR - TRATOR MOTONIVELADORA, POTENCIA BASICA ACIMA DE 200 HP, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 17,0 TON., TECNOLOGIA INJECAO TIER III OU MAIS ATUALIZADA, ANO FABRICACAO E MODELO REF. 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL	0009643	1	Agosto	22/08/2018	1

P.M.C.
Fls 58
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 046/2018, oriundo do Pregão Presencial 074/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaita/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 011/2018**, visando a "**AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, situada na Rodovia BR 163, KM 844,2, snº, Setor Industrial, Sinop/MT.

Nº ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTD	VALOR	TOTAL
01	81965-4	Emulsão Asfáltica RR-2C	TONELADA	220	2.740,00	R$ 602.800,00
02	81975-1	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	TONELADA	81	3.360,00	R$ 272.160,00
		TOTAL				R$ 874.960,00

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ANALISADO, E OS PROCEDIMENTOS LEGAIS ESTÃO CORRETOS

P.M.C.
Fls 5
Rub

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 060/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 011/2018

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 046/2018, oriundo do Pregão Presencial 074/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaita/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 011/2018**, visando a "**AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 489.111/0001-52, situada na Rodovia BR 163, KM 844,2, snº, Setor Industrial, Sinop/MT.

Nº ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTD	VALOR	TOTAL
01	81965-4	Emulsão Asfáltica RR-2C	TONELADA	220	2.740,00	R$ 602.800,00
02	81975-1	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	TONELADA	81	3.360,00	R$ 272.160,00
		TOTAL				R$ 874.960,00

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO N.º 005/2018/CMDCA-COLÍDER/11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Colider e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA-COLIDER representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei Nº 2794/2015 de 29 de maio de 2015, e ainda considerando a deliberação da última reunião do CMDCA/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **Constituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:**

a) Marcia das Chagas– Presidente do CMDCA

b) Vanoir Ribeiro da Silva– Membro do CMDCA

c) Gislaine Cristina Parron Silva- Membro do CMDCA

d) Lucineia Aparecida Pereira dos Reis Membro do CMDCA

e) Fernanda Manfrom Fischer- Membro do CMDCA

f) Manoel Pedro Figueiredo de Ornela -Membro do CMDCA

g) Angela Cielo Mânica-Representante do CRAS

h) Angela Maria Tramarim-Representante do CMAS

i) Aguida Aparecida da Silva Cazelato – Representante do CREAS

j) Benaia Teixeira Gonzaga- Representante da SMAS

k) Rozineide da Silva Moreira-Representante da SMAS

l) Geriyson Siqueira da Silva- Representante dos Adolescentes/Estudante.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I. Organizar coordenar e executar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. definir sua metodologia de trabalho e o Regimento Interno da VIII Conferencia Municipal;

Art. 3º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colíder será Convocada via Resolução específica do CMDCA/ Colider/MT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, 11 de outubro de 2018.

MARCIA DAS CHAGAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **01 de Novembro de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda das secretarias municipais e do gabinete do prefeito do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 18 de Outubro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773/ADM/2018

PORTARIA Nº 773/ADM/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

P.M.C. Fls 52 Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1465 – Página 29
Divulgação sexta-feira, 19 de outubro de 2018 Publicação segunda-feira, 22 de outubro de 2018

Implementação da Política de Assistência Social no Brasil; Normas e orientações do CRAS e do CREAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS (2009); Direitos socioassistenciais do Suas; Leis Orgânicas de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Política Nacional de Atendimento da Criança e do Adolescente; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha - Lei n° 11340 de 07/08/2006 e Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Seguridade Social; Direitos Sociais; Movimentos Sociais; Gestão de Políticas Públicas; e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto da pessoa com deficiência e Lei da Acessibilidade nº 10.098/2000.Pesquisa Social; Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei n° 8.662, de sete de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências e Código de Ética do Assistente Social 1993); Serviço Social e Ética; Aportes teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e a questão social; Trajetória histórica e debate contemporâneo da profissão; Instrumentalidade do serviço social: Dimensões teórico-metodológica, ético- política e técnico-operativa; Trabalho do assistente social no SUAS; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

3 – Alterar o **Anexo III** do **Edital de Abertura** do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para **INCLUIR** as Atribuições do Cargo de **Assistente Social,** conforme segue:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO de ASSISTENTE SOCIAL:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar serviços de âmbito social, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Organizar a participação dos indivíduos em [illegible], desenvolvendo suas potencialidades e promovendo as atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; - Programar a ação básica de uma comunidade no campo da ação social, através da análise de recursos e da carência sócioeconômica dos indivíduos e da comunidade de forma a orientá-los e promover o seu desenvolvimento; - Planejar, executar e as pesquisas socioeconômicas educacionais e outras utilizando técnicas especificas para identificar as necessidades e subsidiar os programas educacionais, habitacionais de saúde e formação de mão de obra; - Efetuar triagem de solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros prestando atendimento na medida do possível; - Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes e assistenciais; - Participar das comissões que for designado; - Discutir com os usuários e/ou responsáveis, situações problemas; - Acompanhamento social do tratamento de saúde, estimular o usuário a participar de seu tratamento de saúde; - Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social do mesmo; - Elaborar relatórios sociais e pareceres sobre a matéria específica do serviço social; - Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando ao exercício; - Participar de reuniões técnicas da equipe multidisciplinar; - Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente; - Trabalhar no Hospital na inter-relação com os pacientes internados e sua família; - Acompanhar a evolução do paciente, através de consulta social, dar encaminhamento as situações detectadas; - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

4 – INFORMAR que os Candidatos ao cargo de **Assistente Social** realizarão a prova objetiva nos termos da disposição **item 3.2.3.3 do Edital de Abertura,** sendo cobrados os conteúdos próprios para os cargos que exigem Nível Superior Completo conforme o anexo II, inclusive do Conteúdo de **Conhecimento Específico constante deste Edital Complementar.** Ainda, informar que estarão sujeitos as demais regras e disposições previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Canarana, 17 de outubro de 2018.

Elaine Noeli Elsenbach
Presidente da Comissão - Processo Seletivo Simplificado n.º [illegible]2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS, QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT PELO PRAZO DE 60 MESES.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 18 de outubro de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 046/2018, oriundo do Pregão Presencial 074/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaita/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 011/2018**, visando a **"AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, situada na Rodovia BR 163, KM 844,2, snº, Setor Industrial, Sinop/MT.

Nº ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTD	VALOR	TOTAL
01	81965-4	Emulsão Asfáltica RR-2C	TONELADA	220	2.740,00	R$ 602.800,00
02	81975-1	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	TONELADA	81	3.360,00	R$ 272.160,00
		TOTAL				R$ 874.960,00

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO JAZIDA 1° CATEGORIA (CASCALHO EXPURGO) EXTRAÍDO DAS CASCALHEIRAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE CLÁUDIA - MT, PARA SER UTILIZADO PARA BASE E SUB-BASE E CASCALHAMENTO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADOR: Sr. **CLAYTON AMORIM GONÇALVES**
CPF: 021.471.801-81

VALOR GLOBAL: **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 53
Rub

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER PACIENTE EM TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ n° 13.994.852/0001-93
Endereço: Rua Roberto Genésio Baggio, n° 1304, Centro.
Sorriso – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 2.250,00(dois mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2018.

CONTRATO 069/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia– MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, situada na Rodovia BR 163, KM 844,2, snº, Setor Industrial, Sinop/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo seu proprietário Srº. **Alair Jose Camera,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.061.249-1 SSP/PR e do CPF nº 556.366.919-04, residente na cidade de Sinop/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de adesão nº 011/2018 da Ata de Registro de Preços 046/2018, oriundo do Pregão Presencial 074/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme condições descritas no quadro abaixo:

Nº ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTD	VALOR	TOTAL
01	81965-4	Emulsão Asfáltica RR-2C	TONELADA	220	2.740,00	R$ 602.800,00
02	81975-1	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	TONELADA	81	3.360,00	R$ 272.160,00
		TOTAL				R$ 874.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 046/2018 do Município de Paranaíta/MT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

2.2 Este Contrato oriundo do Processo de Adesão 011/2018, que gerou da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 046/2018 – Paranaita - MT, não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

P.M.C.
Fls 54
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais betuminosos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria

responsável.

4.1.1 Os materiais betuminosos deverão ser entregues no Município de Cláudia – MT sem nenhum Ônus para a Prefeitura no local indicado pela Secretaria solicitante.

4.2 O contrato terá validade da data de sua assinatura até a entrega definitiva dos itens ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2018.

4.2.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é R$ 874.960,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

5.6. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2018 do Município de Paranaita/MT, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(260) 08.001.15.451.0009.1036/4490.51.00.00 – Obras e Instalações – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviço Públicos.

P.M.C.
Fls 55
Rub

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os objetos licitados conforme solicitação, no local indicado pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário de expediente;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou

contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 074/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e Ata de Registro de Preços nº 046/2018, da mesma Prefeitura, bem como os documentos a eles referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos equipamentos fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 22 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 67
Rub

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
EMPRESA CONTRATADA
ALAIR JOSÉ CAMERA
Responsável

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
RG: 2304911-1 SSP/MT
Assinatura: _____

Nome: TATTIELLY THAIS DE ALMEIDA
RG: 24191566 SJSP/MT
Assinatura: _____

P.M.C.
Fls 58
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, *ao fornecimento de* **DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do *Pregão Presencial nº 060/2018, conforme solicitações a partir desta data.*

Cláudia-MT, 22 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 59
Rub